LEI Nº. 6.711, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Cria o § 4°, no art. 2° da Lei 6.237, de 29 de Junho de 2012, que "Altera a Lei Municipal n° 5.059 e alterações posteriores, extinguindo funções gratificadas e criando gratificações de serviço no quadro de servidores da Câmara Municipal e da outras providências".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o o § 4°, no art. 2° da Lei 6.237, de 29 de Junho de 2012, passando a seguinte redação:

§ 4° - a gratificação de serviço também poderá ser incorporada ao vencimento do servidor que, após ter completado 30 (trinta) anos de serviço, tenha percebido a gratificação por um período de 24(vinte e quatro) meses consecutivos.

Art. 2º - Revogadas as dispposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de Julho de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDIA RIBEIRO CARTANA
Secretária Municipal de Administração
Em exercício